



## **JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP**

### **SÚMULA Nº 02/86**

*(Com nova redação aprovada em Sessão Plenária de 30/04/2021)*

Trata da relevação da multa em casos de sanada a irregularidade por atividade sem licença.

- I. O infrator primário, autuado por exercício de atividade comercial, industrial ou prestação de serviços, que no prazo de até 60 (sessenta) dias após a notificação preliminar, encerra a atividade ou sana a irregularidade obtendo o respectivo alvará de funcionamento, faz jus à relevação da multa;
- II. A relevação da multa implica na anistia do pagamento pecuniário referente à infração cometida, mantendo-se o registro de tal infração no histórico de fiscalização, encerrando a primariedade do autuado.